



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 509/2013

04 de junho de 2013.

Concede reposição de subsídios aos Conselheiros Municipais do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia – Pr.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reposição de Subsídio aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Lúcia/PR, a partir de **1º de Janeiro de 2.013**, na ordem de **9% (nove por cento)**, respeitando a aplicabilidade de reajuste definido pelo **Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012**, publicado no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Os valores apurados como diferença entre R\$ 622,00 e R\$ 678,00 será devido em folha de pagamento a título de “reajuste salarial” aos Conselheiros Tutelares que percebiam a época da promulgação do citado decreto valor inferior àquele definido.

I - A aplicação da diferença apurada terá efeito aos meses de janeiro a abril do corrente ano.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2.013, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal